



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 27 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22PE - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032-22PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032-22PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 27 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2021 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.93.00 / 02 - Indenizações e Restituições	4.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.500,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>4.500,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.500,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>4.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 15 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 15 de agosto de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2022**

Fundamento: 27 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 15/08/2022 Data Publicação: 15/08/2022

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
02	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	4.500,00	4.500,00	0,00
<b>Total Geral:</b>		<b>4.500,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>0,00</b>



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 039-22PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **29/08/2022 às 09h00min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 954932. **OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios e pesados, serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br), no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.matina.ba.gov.br](http://www.matina.ba.gov.br). Gisele Silva Gomes - 15/08/2022 - Pregoeira.





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **JÂNIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS - ME**, CNPJ nº 19.576.506/0001-71, no lote 01 no valor total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), no lote 02 no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil), no lote no valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), no lote 04 no valor total de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil), no lote 05 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no lote 06 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no lote 07 no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), no lote 08 no valor total de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), no lote 10 no valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **COBARA AUTO PECAS LTDA.-ME**, CNPJ nº 96.730.874/0001-73 no lote 09 no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), **MERKAUTO PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.560.388/0001-00, no lote 11 no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), no lote 13 no valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 06.061.215/0001-07, no lote 12 no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **LUBRICOL-COMERCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS**, CNPJ nº 01.054.727/0001-14, no lote 14 no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Matina-BA, 11 de agosto de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 032-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.** Fica adjudicada: **JÂNIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS - ME**, CNPJ nº 19.576.506/0001-71, no lote 01 no valor total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), no lote 02 no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil), no lote no valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), no lote 04 no valor total de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil), no lote 05 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no lote 06 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no lote 07 no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), no lote 08 no valor total de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), no lote 10 no valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **COBARA AUTO PECAS LTDA.-ME**, CNPJ nº 96.730.874/0001-73 no lote 09 no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), **MERKAUTO PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.560.388/0001-00, no lote 11 no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), no lote 13 no valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 06.061.215/0001-07, no lote 12 no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **LUBRICOL-COMERCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS**, CNPJ nº 01.054.727/0001-14, no lote 14 no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 11/08/2022.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 032-22PE cujo objeto é **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.** Declaro vencedora a empresa: **JÂNIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS - ME**, CNPJ nº 19.576.506/0001-71, no lote 01 no valor total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), no lote 02 no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil), no lote no valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), no lote 04 no valor total de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil), no lote 05 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no lote 06 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no lote 07 no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), no lote 08 no valor total de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), no lote 10 no valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **COBARA AUTO PECAS LTDA.-ME**, CNPJ nº 96.730.874/0001-73 no lote 09 no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), **MERKAUTO PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.560.388/0001-00, no lote 11 no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), no lote 13 no valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 06.061.215/0001-07, no lote 12 no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **LUBRICOL-COMERCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS**, CNPJ nº 01.054.727/0001-14, no lote 14 no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Matina - Bahia, 11/08/2022

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE**

Aos 11 dias do mês de agosto de 2022 do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.576.506/0001-71, estabelecida na Rua 1º de Janeiro, nº 87, centro, Matina-Ba, CEP:46.480-000, detentora do endereço eletrônico janiocarlosbola@gmail.com, telefone (77) 991361874, através de seu Representante Legal, o Sr. Jânio Carlos dos Santos Chagas, portador da cédula de identidade nº 12697214 10 SSP-BA, e CPF: 018.325.425-21.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I						
TOYOTA COROLLA XEI20FLEX ANO/MODELO 2017/18 2.0 PLACA PLB4428						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	JOGO DE ANEIS	MAHLE	UND	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
2	JOGO DE JUNTA	SABO	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	JUNTA DE CABEÇOTE	SABO	UND	1	R\$ 407,73	R\$ 407,73
4	BOMBA DE OLEO	URBA	UND	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
5	BRONZINA MOVEL	MAHLA	UND	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
6	VALVULAS	MAHLA	UND	1	R\$ 372,46	R\$ 372,46
7	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	R\$ 631,50	R\$ 631,50
8	CORRENTE MOTOR	INDISA	UND	1	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
9	ROLAMENTO DA CORRENTE	ZEN	UND	1	R\$ 485,60	R\$ 485,60
10	TENSOR DA CORREIA	ZEN	UND	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
12	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	HIPER FREIO	UND	2	R\$ 362,13	R\$ 724,26

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

13	PASTILHA DE FREIO	TRW	UND	4	R\$ 304,13	R\$ 1.216,52
14	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DIANTEIRO PAR	HIPER FREIO	UND	4	R\$ 400,53	R\$ 1.602,12
15	MAGUEIRA DE FREIO	NOR FLEX	UND	2	R\$ 41,77	R\$ 83,54
16	SAPATA DE FREIO ESTACIONAMENTO	FRASLE	UND	2	R\$ 375,80	R\$ 751,60
17	PASTILHA FREIO TRASEIRA	COBREC	UND	4	R\$ 289,60	R\$ 1.158,40
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$1.627,00	R\$ 3.254,00
19	COXIM DO AMORTECEDOR	AXIOS	UND	2	R\$ 247,00	R\$ 494,00
20	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 160,40	R\$ 641,60
21	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPER FREIO	UND	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
22	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 322,93	R\$ 645,86
23	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
24	COIFA DE RODA	AXIOS	UND	4	R\$ 170,16	R\$ 680,64
25	PIVO	TRW	UND	4	R\$ 178,13	R\$ 712,52
26	BUCHA DE BANDEJA	SABO	UND	4	R\$ 110,33	R\$ 441,32
27	BUCHA ESTABILIZADORA	KIT CIA	UND	10	R\$ 73,46	R\$ 734,60
28	BIELETA	COFAP	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
29	BANDEJA	NAKATA	UND	1	R\$ 611,50	R\$ 611,50
30	PONTEIRA	NAKATA	UND	4	R\$ 216,46	R\$ 865,84
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
32	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 189,86	R\$ 759,44
33	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPER FREIO	UND	2	R\$ 603,66	R\$ 1.207,32
34	ROLAMENTO ALTERNADOR	ZEN	UND	6	R\$ 88,16	R\$ 528,96
35	JOGO DE VELAS	NGH	UND	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
36	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UND	1	R\$1.423,30	R\$ 1.423,30
37	INDUZIDO ARRANQUE	ARIELO	UND	2	R\$ 384,26	R\$ 768,52
38	ROTOR	ARIELO	UND	2	R\$ 441,06	R\$ 882,12
39	BICO INJETOR	MAGNET	UND	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
40	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET	UND	2	R\$ 440,06	R\$ 880,12
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TEAFIL	UND	5	R\$ 80,56	R\$ 402,80
42	BOBINA DE IGINIÇÃO	MAGNET	UND	2	R\$ 545,33	R\$ 1.090,66
43	FAROL	ARTE B	UND	1	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
44	PARA CHOQUE DIANTEIRO	DTS	UND	2	R\$1.114,10	R\$ 2.228,20
45	PARA-LAMA	DTS	UND	2	R\$ 822,50	R\$ 1.645,00
46	PARA-BARRO	DTS	UND	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
47	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	1	R\$1.421,95	R\$ 1.421,95
48	CATALIZADOR	DISKCAP	UND	1	R\$1.600,00	R\$ 1.600,00
49	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM					

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

50	ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL I</b>						<b>48.000,00</b>

LOTE II						
DOBLO FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E ANO/MODELO 2020 PLACA QTZ9A19; QTZ-8D33; QTZ0G11; QTZ0H28; QTZ5I29						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	JOGO DE ANEIS	MAHLE	UND	5	R\$180,00	R\$900,00
2	JOGO DE PISTÃO	MAHLE	UND	5	R\$150,00	R\$750,00
3	JOGO DE JUNTA	SABO	UND	5	R\$200,00	R\$1.000,00
4	JUNTA DE CABEÇOTE	SABO	UND	5	R\$100,00	R\$500,00
5	BOMBA DE OLEO	UBBA	UND	5	R\$200,00	R\$1.000,00
6	BRONZINA MOVEL	MAHLA	UND	5	R\$100,00	R\$500,00
7	BRONZINA FIXAS	MAHLA	UND	5	R\$200,00	R\$1.000,00
8	BOMBA D'AGUA	UBBA	UND	5	R\$200,00	R\$1.000,00
9	CORRENTE DO MOTOR	INDISA	UND	5	R\$210,00	R\$1.050,00
10	ROLAMENTO DA CORREIA	ZEN	UND	10	R\$100,00	R\$1.000,00
11	TENSOR DA CORRENTE	ZEN	UND	5	R\$200,00	R\$1.000,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	10	R\$80,00	R\$800,00
13	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$200,00	R\$1.000,00
14	COLAR DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$170,00	R\$850,00
15	PLATOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$250,00	R\$1.250,00
16	CILIDRO DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$150,00	R\$750,00
17	TRABULADOR DO CAMBIO	KITCIA	UND	5	R\$220,00	R\$1.100,00
18	KIT CABOS CAMBIO	IKS	UND	5	R\$200,00	R\$1.000,00
19	CAMBIO DE MACHA	LMKT	UND	1	R\$8.800,00	R\$8.800,00
20	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	NONACO	UND	6	R\$200,00	R\$1.200,00
21	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	HIPERFREIOS	UND	10	R\$120,00	R\$1.200,00
22	JOGO PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UND	10	R\$110,00	R\$1.100,00
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UND	10	R\$210,00	R\$2.100,00
24	MAGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	UND	10	R\$61,08	R\$610,80
25	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	10	R\$170,00	R\$1.700,00
26	TAMBOR DE FREIO	HIPERFREIOS	UND	10	R\$200,00	R\$2.000,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

		EIOS				
27	HIDROVAC	CONTROIL	UND	2	R\$480,00	R\$960,00
28	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$180,00	R\$1.800,00
29	COXIM DO AMORTECEDOR	AXIOS	UND	10	R\$120,00	R\$1.200,00
30	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$120,00	R\$1.200,00
31	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFR EIOS	UND	10	R\$150,00	R\$1.500,00
32	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	10	R\$210,00	R\$2.100,00
33	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	10	R\$200,00	R\$2.000,00
34	COIFA DE RODA	AXIOS	UND	10	R\$100,00	R\$1.000,00
35	PIVO	TRW	UND	15	R\$100,83	R\$1.512,45
36	BUCHA DE BANDEJA	SABO	UND	25	R\$59,91	R\$1.497,75
37	BUCHA ESTABILIZADOR	KIT CIA	UND	25	R\$100,00	R\$2.500,00
38	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	UND	5	R\$120,00	R\$600,00
39	BANDEJA	COFAP	UND	20	R\$150,00	R\$3.000,00
40	PONTEIRA	NAKATA	UND	10	R\$120,80	R\$1.208,00
41	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	1	R\$1.709,20	R\$1.709,20
42	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$210,00	R\$2.100,00
43	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	20	R\$29,00	R\$580,00
44	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPERFR EIOS	UND	10	R\$150,00	R\$1.500,00
45	RADIADOR	VISCONDE	UND	5	R\$350,00	R\$1.750,00
46	MOLA TRASEIRA	COFAP	UND	10	R\$100,00	R\$1.000,00
47	MOLA ASPIRAL	COFAP	UND	10	R\$100,00	R\$1.000,00
48	KIT AMORTECEDOR	AXIOS	UND	10	R\$100,00	R\$1.000,00
49	JOGO DE VELAS	SKF	UND	10	R\$100,00	R\$1.000,00
50	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UND	5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
51	ALTERNADOR	EURO	UND	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
52	INDUZIDO ARRANQUE	ARIELO	UND	5	R\$190,00	R\$950,00
53	BICO INJETOR	MAGNET	UND	10	R\$110,00	R\$1.100,00
54	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET	UND	5	R\$260,00	R\$1.300,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	20	R\$35,00	R\$700,00
56	BOBINA DE IGNIÇÃO	MAGNET	UND	10	R\$150,00	R\$1.500,00
57	FAROL	ORGUS	UND	10	R\$300,00	R\$3.000,00
58	PARA CHOQUE DIANTEIRO	STS	UND	5	R\$280,00	R\$1.400,00
59	PARA-LAMA	IGP	UND	5	R\$380,00	R\$1.900,00
60	PARA-BARRO	KARINA JULIMAN	UND	10	R\$110,00	R\$1.100,00
61	LANTERNA TRASEIRA	JCV	UND	10	R\$100,00	R\$1.000,00
62	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	5	R\$350,00	R\$1.750,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

63	PARA-BRISA	SAINT GOBAIN	UND	5	R\$350,00	R\$1.750,00
64	INTERRUPTOR DE OLEO	RHO	UND	5	R\$112,66	R\$563,30
65	VALVULA TERMOSTATICA	VACLEI	UND	5	R\$111,70	R\$558,50
66	CAPÔ	IS	UND	5	R\$380,00	R\$1.900,00
67	SONDA LAMBDA	BOSEH	UND	5	R\$180,00	R\$900,00
68	VENTOINHA	GAUSS	UND	5	R\$200,00	R\$1.000,00
69	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	300	R\$15,00	R\$4.500,00
70	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	150	R\$15,00	R\$2.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$104.000,00</b>	

**LOTE III**

**FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO/MODELO 2019 PLACAS RCO6E23; RCO2H50; RCO4F65; RCO1I76; (PLO 5B32; NZN 0063)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	JOGO DE ANEIS	MAHLE	UND	6	R\$850,00	R\$5.100,00
2	JOGO DE JUNTA	SABO	UND	6	R\$620,00	R\$3.720,00
3	JUNTA DE CABEÇOTE	SABO	UND	6	R\$800,00	R\$4.800,00
4	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	6	R\$250,00	R\$1.500,00
5	BRONZINA MOVEL	MAHLE	UND	6	R\$810,00	R\$4.860,00
6	BRONZINAS FIXAS	MAHLE	UND	6	R\$350,00	R\$2.100,00
7	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	12	R\$300,00	R\$3.600,00
8	KIT CORRENTE COMANDO	SCHADEK	UND	6	R\$620,00	R\$3.720,00
9	TENSOR CORRENTE	ZEN	UND	6	R\$1110,00	R\$6.660,00
10	POLIA TESORA LISA	ZEN	UND	6	R\$380,00	R\$2.280,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	12	R\$320,00	R\$3.840,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

12	KIT EMBREAGEM	LUK REPSET	UND	6	R\$159,00	R\$954,00
13	COLAR DE EMBREAGEM	SKF	UND	10	R\$344,00	R\$3.440,00
14	PLATOR DE EMBREAGEM	LUK REPSET	UND	6	R\$157,00	R\$942,00
15	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UND	6	R\$420,00	R\$2.520,00
16	TRABULADOR DO CAMBIO	KITCIA	UND	6	R\$38,00	R\$228,00
17	KIT CABOS ALAVANCA CAMBIO	IKS	UND	6	R\$345,00	R\$2.070,00
18	CAMBIO DE MACHA	MONACO	UND	6	R\$255,00	R\$1.530,00
19	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	6	R\$1420,00	R\$8.520,00
20	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UND	6	R\$190,00	R\$1.140,00
21	JOGO PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UND	16	R\$300,00	R\$4.800,00
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	12	R\$380,00	R\$4.560,00
23	MAGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	UND	10	R\$305,00	R\$3.050,00
24	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	8	R\$480,00	R\$3.840,00
25	DISCO DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	12	R\$417,06	R\$5.004,72
26	HIDROVAC	CONTROIL	UND	2	R\$1.339,50	R\$2.679,00
27	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R\$550,00	R\$6.600,00
28	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS	AXIOS	UND	12	R\$98,00	R\$1.176,00
29	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R\$98,00	R\$1.176,00
30	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	8	R\$260,00	R\$2.080,00
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	10	R\$401,00	R\$4.010,00
32	BRACO DE DIRECAO	NAKATA	UND	12	R\$515,00	R\$6.180,00
33	COXIM DO MOTOR	AXIOS	UND	12	R\$150,00	R\$1.800,00
34	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	12	R\$620,00	R\$7.440,00
35	PIVO	TRW	UND	12	R\$95,00	R\$1.140,00
36	BUCHA DE BANDEJA	AXIOS	UND	24	R\$310,00	R\$7.440,00
37	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	24	R\$70,00	R\$1.680,00
38	BIELETA	COFAP	UND	14	R\$350,00	R\$4.900,00
39	BANDEJA	COFAP	UND	12	R\$370,00	R\$4.440,00
40	PONTEIRA	NAKATA	UND	14	R\$420,00	R\$5.880,00
41	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	1	R\$419,28	R\$419,28

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





42	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	R\$75,00	R\$900,00
43	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	R\$530,00	R\$6.360,00
44	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPERFREIO	UND	12	R\$1100,00	R\$13.200,00
45	RADIADOR	VISCONDE	UND	6	R\$900,00	R\$5.400,00
46	VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	UND	6	R\$810,00	R\$4.860,00
47	BOMBA INJETORA COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	4	R\$310,00	R\$1.240,00
48	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UND	2	R\$1300,00	R\$2.600,00
49	ALTERNADOR	EURO	UND	2	R\$1600,00	R\$3.200,00
50	INDUZIDO ARRANQUE	ARIELO	UND	6	R\$45,00	R\$270,00
51	ROTOR	ARIELO	UND	6	R\$35,00	R\$210,00
52	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	UND	4	R\$3000,00	R\$12.000,00
53	BOMBA DE COMBUSTIVEL BAIXA	BOSCH	UND	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	12	R\$400,00	R\$4.800,00
55	RETROVISOR	RETROVEX	UND	4	R\$400,00	R\$1.600,00
56	FAROL	ORGUS	UND	4	R\$680,00	R\$2.720,00
57	PARA CHOQUE DIANTEIRO	KARINA JULIMAR	UND	2	R\$855,50	R\$1.711,00
58	PARA-BARRO	KARINA JULIMAR	UND	8	R\$420,00	R\$3.360,00
59	LANTERNA TRASEIRA	JCV	UND	4	R\$650,00	R\$2.600,00
60	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00
61	INTERCULER	MAGNET MARELLI	UND	2	R\$1.850,00	R\$3.700,00
62	PARA-BRISA	FANAVID	UND	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
63	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	TRW	UND	2	R\$1.800,00	R\$3.600,00
64	MOLAS SUSPESSAO	COFAP	UND	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

65	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	350	R\$41,00	R\$14.350,00
66	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	180	R\$45,00	R\$8.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>						<b>259.000,00</b>

<b>LOTE IV</b>						
<b>SPRITER SAMU PLACA PLS 5G 58 ANO 2018</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	JOGO DE ANEIS	MAHLE	UND	2	R\$110,00	R\$220,00
2	JOGO DE JUNTA	SABO	UND	2	R\$150,00	R\$300,00
3	JUNTA DE CABEÇOTE	SABO	UND	4	R\$50,00	R\$200,00
4	BOMBA DE OLEO	URBA	UND	2	R\$450,00	R\$900,00
5	BRONZINA MOVEL	MAHLE	UND	2	R\$90,00	R\$180,00
6	BRONZINAS FIXAS	MAHLE	UND	2	R\$130,00	R\$260,00
7	VALVULAS	MAHLE	UND	16	R\$110,00	R\$1.760,00
8	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	4	R\$110,00	R\$440,00
9	TENSOR CORRENTE	ZEN	UND	2	R\$110,00	R\$220,00
10	POLIA TESORA LISA	ZEN	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	6	R\$65,00	R\$390,00
12	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$1.400,00	R\$5.600,00
13	COLAR DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$190,00	R\$760,00
14	PLATOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$450,00	R\$1.800,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

15	CILIDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$110,00	R\$440,00
16	TRABULADOR DO CAMBIO	KITCIA	UND	4	R\$400,00	R\$1.600,00
17	KIT CABOS ALAVANCA CAMBIO	IKS	UND	4	R\$420,00	R\$1.680,00
18	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	4	R\$130,00	R\$520,00
19	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	HIPERFREIO	UND	4	R\$110,00	R\$440,00
20	JOGO PASTILHA DE FREIO	TRW	UND	8	R\$90,00	R\$720,00
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	6	R\$130,00	R\$780,00
22	MAGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	UND	4	R\$50,00	R\$200,00
23	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	4	R\$180,00	R\$720,00
24	DISCO DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	6	R\$180,00	R\$1.080,00
25	HIDROVAC	CONTROIL	UND	2	R\$1.400,00	R\$2.800,00
26	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	6	R\$380,00	R\$2.280,00
27	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS	SAMPEL	UND	6	R\$65,00	R\$390,00
28	BATEDOR DO AMORTECEDOR	COFAP	UND	6	R\$65,00	R\$390,00
29	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	6	R\$380,00	R\$2.280,00
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	6	R\$190,00	R\$1.140,00
31	BRACO DE DIRECAO	NAKATA	UND	4	R\$130,00	R\$520,00
32	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	UND	4	R\$265,00	R\$1.060,00
33	PIVO	TRW	UND	8	R\$110,00	R\$880,00
34	BUCHA DE BANDEJA	AXIOS	UND	6	R\$65,00	R\$390,00
35	BUCHA ESTABILIZADOR	KITCIA	UND	6	R\$50,00	R\$300,00
36	BIELETA	COFAP	UND	6	R\$90,00	R\$540,00
37	BANDEJA	NAKATA	UND	4	R\$265,00	R\$1.060,00
38	PONTEIRA	NAKATA	UND	6	R\$120,00	R\$720,00
39	CAIXA DE DIRECAO	TRW	UND	2	R\$3.121,00	R\$6.242,00
40	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	8	R\$210,00	R\$1.680,00
41	BATEDOR DE AMORTECEDOR	COFAP	UND	4	R\$65,00	R\$260,00
42	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPERFREIO	UND	6	R\$198,00	R\$1.188,00
43	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

44	VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
45	BOMBA INJETORA COMBUSTIVEL	MAGNET	UND	1	R\$5.500,00	R\$5.500,00
46	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UND	2	R\$650,00	R\$1.300,00
47	ALTERNADOR	EURO	UND	2	R\$950,00	R\$1.900,00
48	INDUZIDO ARRANQUE	ARIELO	UND	3	R\$130,00	R\$390,00
49	ROTOR	ARIELO	UND	3	R\$90,00	R\$270,00
50	BICO INJETOR	MAGNET MARELI	UND	8	R\$2.180,00	R\$17.440,00
51	BOMBA DE COMBUSTIVEL BAIXA	TECFLIL	UND	2	R\$395,00	R\$790,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	6	R\$65,00	R\$390,00
53	RETROVISOR	RETROVEX	UND	4	R\$90,00	R\$360,00
54	FAROL	ORGUSS	UND	2	R\$280,00	R\$560,00
55	PARA CHOQUE DIANTEIRO	KARINA JULIMAR	UND	2	R\$495,00	R\$990,00
56	PARA-BARRO	KARINA JULIMAR	UND	4	R\$110,00	R\$440,00
57	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	2	R\$210,00	R\$420,00
58	MOLAS SUSPESSAO	COFAP	UND	2	R\$190,00	R\$380,00
59	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	80	R\$15,00	R\$1.200,00
60	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	40	R\$20,00	R\$800,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>						<b>R\$81.100,00</b>

LOTE V						
AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO/MODELO 2018/19 PLACA PLH6656						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	JOGO DE ANEIS	MAHLE	UND	1	R\$324,80	R\$324,80
2	JOGO DE PISTÃO	MAHLE	UND	1	R\$854,55	R\$854,55
3	JOGO DE JUNTA	SABBO	UND	1	R\$428,13	R\$428,13
4	JUNTA DE CABEÇOTE	SABBO	UND	1	R\$128,08	R\$128,08
5	BOMBA DE OLEO	UBBA	UND	1	R\$473,00	R\$473,00
6	BRONZINA MOVEL	MAHLE	UND	1	R\$330,00	R\$330,00
7	BRONZINA FIXAS	MAHLE	UND	1	R\$291,60	R\$291,60
8	KIT TUCHOS	APLIC	UND	1	R\$525,66	R\$525,66
9	VALVULAS	MAHLE	UND	16	R\$146,36	R\$2.341,76
10	BOMBA D'AGUA	UBBA	UND	2	R\$282,16	R\$564,32
11	KIT CORRENTE MOTOR	SCHDEK	UND	1	R\$370,26	R\$370,26
12	ROLAMENTO DA CORREIA	ZEN	UND	2	R\$204,20	R\$408,40
13	TENSOR DA CORRENTE	ZEN	UND	1	R\$243,96	R\$243,96
14	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	4	R\$88,76	R\$355,04
15	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$754,33	R\$754,33
16	COLA DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$272,50	R\$272,50
17	PLATOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$481,86	R\$481,86
18	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$227,53	R\$227,53
19	TRABULADOR DO CABIO	LMKT	UND	1	R\$406,66	R\$406,66
20	KIT CABOS VELAS	BOSCH	UND	2	R\$185,85	R\$371,70
21	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	2	R\$338,00	R\$676,00
22	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	HIPER FREIOS	UND	2	R\$145,06	R\$290,12
23	JOGO PASTILHA DE	LONA FLEX	UND	2	R\$173,60	R\$347,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





	FREIO					
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$282,63	R\$565,26
25	MAGUEIRA DE FREIO	NOR FLEX	UND	4	R\$92,20	R\$368,80
26	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	4	R\$350,93	R\$1.403,72
27	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$336,80	R\$673,60
28	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$473,00	R\$1.892,00
29	COXIM DO AMORTECEDOR	AXIOS	UND	2	R\$141,46	R\$282,92
30	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$146,63	R\$293,26
31	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$288,26	R\$576,52
32	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$212,53	R\$425,06
33	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	2	R\$434,83	R\$869,66
34	COIFA DE RODA	AXIOS	UND	4	R\$166,13	R\$664,52
35	PIVO	TRW	UND	4	R\$22,34	R\$89,36
36	BUCHA DE BANDEJA	SABO	UND	4	R\$57,53	R\$230,12
37	BUCHA ESTABILIZADOR	KIT CIA	UND	4	R\$65,35	R\$261,40
38	BIELETA	COFAP	UND	2	R\$283,86	R\$567,72
39	BANDEJA	NAKATA	UND	2	R\$423,46	R\$846,92
40	PONTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$341,06	R\$682,12
41	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	1	R\$2.205,33	R\$2.205,33
42	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$520,33	R\$1.040,66
43	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$86,36	R\$345,44
44	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPER FREIOS	UND	2	R\$291,50	R\$583,00
45	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$648,00	R\$648,00
46	JOGO DE VELAS	NGK	UND	2	R\$153,06	R\$306,12
47	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UND	1	R\$1.212,66	R\$1.212,66
48	INDUZIDO ARRANQUE	ARIELO	UND	1	R\$314,40	R\$314,40
49	ROTOR	ARIELO	UND	1	R\$212,16	R\$212,16
50	BICO INJETOR	MAGNET	UND	4	R\$257,33	R\$1.029,32
51	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET	UND	1	R\$320,00	R\$320,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

52	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$43,01	R\$172,04
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	MAGNET	UND	1	R\$205,56	R\$205,56
54	FAROL	ARTE B	UND	2	R\$505,13	R\$1.010,26
55	PARA CHOQUE DIANTEIRO	DTS	UND	1	R\$840,63	R\$840,63
56	PARA-BARRO	DTS	UND	2	R\$673,00	R\$1.346,00
57	CATALIZADOR	DISKSCAP	UND	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
58	PARA-BRISA	DISKSCAP	UND	1	R\$844,00	R\$844,00
59	RETROVISOR	TUDO SOUND	UND	2	R\$122,00	R\$244,00
60	SIRENE	RETROVEX	UND	1	R\$210,00	R\$210,00
61	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	70	R\$35,00	R\$2.450,00
62	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	40	R\$30,00	R\$1.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>						<b>R\$40.000,00</b>

**LOTE VI****VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO/MODELO 2013/2014 PLACA OUX7775**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	JOGO DE JUNTA	SABO	UND	1	R\$250,00	R\$250,00
2	JUNTA DE CABEÇOTE	SABO	UND	1	R\$120,00	R\$120,00
3	BOMBA DE OLEO	URBA	UND	1	R\$344,40	R\$344,40
4	BRONZINA MOVEL	MAHLA	UND	1	R\$250,00	R\$250,00
5	BRONZINA FIXAS	MAHLA	UND	1	R\$250,00	R\$250,00
6	VALVULAS	MAHLA	UND	8	R\$75,00	R\$600,00
7	BOMBA D'AGUA	UBBA	UND	1	R\$210,00	R\$210,00
8	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	1	R\$120,00	R\$120,00
9	ROLAMENTO DA CORREIA	ZEN	UND	1	R\$180	R\$180,00
10	TENSOR DA CORREIA	ZEN	UND	1	R\$220,00	R\$220,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$113,60	R\$113,60
12	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$580,00	R\$580,00
13	COLAR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$180,00	R\$180,00
14	PLATOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$350,00	R\$350,00
15	CABO DE EMBREAGEM	IKS	UND	1	R\$120,00	R\$120,00
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO	IKS	UND	1	R\$150,00	R\$150,00
17	JOGO PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	UND	2	R\$150,00	R\$300,00
18	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UND	2	R\$180,00	R\$360,00
19	MAGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	UND	1	R\$46,00	R\$46,00
20	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	1	R\$210,00	R\$210,00
21	TAMBOR DE FREIO	HIPERFREIOS	UND	2	R\$210,00	R\$420,00
22	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$380,00	R\$760,00
23	COXIM DO AMORTECEDOR	AXIOS	UND	2	R\$79,00	R\$158,00
24	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
25	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UND	2	R\$210,00	R\$420,00
26	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$190,00	R\$380,00
27	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
28	DESLIZANTE	COFAP	UND	2	R\$470,00	R\$940,00
29	COIFA DE RODA	AXIOS	UND	2	R\$150,00	R\$300,00
30	PIVO	TRW	UND	4	R\$120,00	R\$480,00
31	BUCHA DE BANDEJA	SABO	UND	4	R\$140,00	R\$560,00
32	BUCHA ESTABILIZADOR	KITCIA	UND	4	R\$22,00	R\$88,00
33	BANDEJA	COFAP	UND	2	R\$350	R\$700,00
34	PONTEIRA	NAKATA	UND	4	R\$80,00	R\$320,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

35	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$370,00	R\$740,00
36	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$70	R\$140,00
37	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPERFREIOS	UND	2	R\$210,00	R\$420,00
38	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$520,00	R\$520,00
39	JOGO CABO DE VELAS	NGK	UND	2	R\$220,00	R\$440,00
40	ROLAMENTO ALTERNADOR	ZEN	UND	2	R\$110	R\$220,00
41	JOGO DE VELAS	MAGNET	UND	1	R\$110,00	R\$110,00
42	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UND	1	R\$990,00	R\$990,00
43	ALTERNADOR	EURO	UND	1	R\$990	R\$990,00
44	INDUZIDO ARRANQUE	ARIELO	UND	1	R\$210,00	R\$210,00
45	ROTOR	ARIELO	UND	1	R\$210,00	R\$210,00
46	BICO INJETOR	MAGNET	UND	4	R\$170,00	R\$680,00
47	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNET	UND	1	R\$190,00	R\$190,00
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$35,00	R\$70,00
49	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	70	R\$25,00	R\$1.750,00
50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	40	R\$25,00	R\$1.000,00
<b>VALOR LOTAL DO LOTE VI</b>						<b>R\$20.000,00</b>

**LOTE VII**

**GRAND SIENA ESSENCE 1.6 ANO/MODELO 2017 PLACA PKM6621**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	JOGO DE ANEIS	MAHLE	UND	1	R\$150	R\$150,00
2	JOGO DE PISTÃO	MAHLE	UND	1	R\$440	R\$440,00
3	JOGO DE JUNTA	SABO	UND	1	R\$300	R\$300,00
4	JUNTA DE CABEÇOTE	SABO	UND	1	60	R\$60,00
5	BOMBA DE OLEO	UBBA	UND	1	190	R\$190,00
6	BRONZINA MOVEL	MAHLE	UND	1	190	R\$190,00
7	BRONZINA FIXAS	MAHLE	UND	1	190	R\$190,00
8	KIT TUCHOS	APLIC	UND	1	250	R\$250,00
9	VALVULAS	MAHLE	UND	16	90	R\$1.440,00
10	BOMBA D'AGUA	UBBA	UND	1	190	R\$190,00
11	CORRENTE MOTOR	SCHDEK	UND	1	250	R\$250,00
12	ROLAMENTO DA CORREIA	ZEN	UND	1	150	R\$150,00
13	TENSOR DA CORRENTE	ZEN	UND	1	130	R\$130,00
14	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	90	R\$180,00
15	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	460	R\$460,00
16	COLA DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	130	R\$130,00
17	PLATOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	420	R\$420,00
18	CILIDRO DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	90	R\$90,00
19	KIT CABOS VELAS	BOSCH	UND	1	90	R\$90,00
20	PINÇAS FREIO DIANTEIRO	MONACO	UND	2	130	R\$260,00
21	PASTILHA DE FREIO	COBREC	UND	2	130	R\$260,00
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DIANTEIRO	HIPER FREIO	UND	2	130	R\$260,00
23	MAGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	UND	4	50	R\$200,00
24	SAPATA DE FREIO	FLASLE	UND	2	230	R\$460,00
25	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIO	UND	2	190	R\$380,00
26	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	350	R\$700,00
27	COCHIM DO AMORTECEDOR	AXIOS	UND	2	100	R\$200,00
28	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	100	R\$200,00
29	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPER FREIO	UND	2	190	R\$380,00





30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	130	R\$260,00
31	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	2	350	R\$700,00
32	COIFA DE RODA	AXIOS	UND	2	120	R\$240,00
33	PIVO	TRW	UND	4	90	R\$360,00
34	BUCHA DE BANDEJA	SABO	UND	4	29	R\$116,00
35	BUCHA ESTABILIZADOR	KITCIA	UND	4	39	R\$156,00
36	BIELETA	COFAP	UND	2	350	R\$700,00
37	BANDEJA	COFAP	UND	2	320	R\$640,00
38	PONTEIRA	NAKATA	UND	4	290	R\$1.160,00
39	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	380	R\$760,00
40	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	260	R\$520,00
41	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPER FREIO	UND	2	290	R\$580,00
42	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	534	R\$534,00
43	ANTI-CHAMA	PATRAL	UND	1	190	R\$190,00
44	JOGO DE VELAS	MAGNETO MARELLI	UND	2	12	R\$24,00
45	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UND	1	190	R\$190,00
46	ALTERNADOR	EURO	UND	1	900	R\$900,00
47	INDUZIDO ARRANQUE	ARIELO	UND	1	495	R\$495,00
48	ROTOR	ARIELO	UND	1	210	R\$210,00
49	BICO INJETOR	MAGNETO MARELLI	UND	4	R\$130,00	R\$520,00
50	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNETO	UND	1	R\$130,00	R\$130,00
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$20,00	R\$40,00
52	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R\$100,00	R\$100,00
53	CATALIZADOR	BISKSCAP	UND	1	R\$25,00	R\$25,00
54	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	70	R\$15,00	R\$1.050,00





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	E/OU ÁLCOOL.					
55	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	40	R\$15,00	R\$600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII</b>						<b>19.800,00</b>

LOTE VIII						
AMBULÂNCIA IVECO DAILY13 RONTAN AMB ANO/MODELO 2007 PLACA JRR 8977						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	JUNTA DE CABEÇOTE	SABO	UND	1	R\$376,00	R\$376,00
2	BRONZINA MOVEL	MAHLE	UND	1	R\$469,66	R\$469,66
3	BRONZINAS FIXAS	MAHLE	UND	1	R\$563,80	R\$563,80
4	BOMBA D'AGUA	UBBA	UND	1	R\$976,00	R\$976,00
5	POLIA TESORA LISA	ZEN	UND	1	R\$413,46	R\$413,46
6	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$208,06	R\$208,06
7	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$3.400,50	R\$3.400,50
8	COLAR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$591,33	R\$591,33
9	PLATOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$3.105,16	R\$3.105,16
10	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$514,86	R\$514,86
11	KIT CABOS ALAVANCA CAMBIO	IKS	UND	1	R\$888,40	R\$888,40
12	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	1	R\$1.050,00	R\$1.050,00
13	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	CONTROL	UND	1	R\$394,00	R\$394,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

14	JOGO PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UND	1	R\$370,16	R\$370,16
15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	1	R\$518,50	R\$518,50
16	MAGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	UND	1	R\$101,00	R\$101,00
17	SAPATA DE FREIO	FLASLE	UND	1	R\$688,66	R\$688,66
18	TAMBOR DE FREIO	HIPERFREIO	UND	1	R\$1.338,16	R\$1.338,16
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	1	R\$671,66	R\$671,66
20	BUCHA DO AMORTECEDOR	AXIOS	UND	1	R\$140,33	R\$140,33
21	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	1	R\$157,50	R\$157,50
22	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	1	R\$444,00	R\$444,00
23	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$437,00	R\$437,00
24	BRACO DE DIRECAO	NAKATA	UND	1	R\$1.113,50	R\$1.113,50
25	PIVO	TRW	UND	2	R\$444,90	R\$889,80
26	BUCHA DE BANDEJA	AXIOS	UND	1	R\$144,40	R\$144,40
27	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	4	R\$102,46	R\$409,84
28	BIELETA	COFAP	UND	1	R\$292,66	R\$292,66
29	BANDEJA	COFAP	UND	1	R\$820,16	R\$820,16
30	PONTEIRA	NAKATA	UND	1	R\$289,93	R\$289,93
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$551,20	R\$551,20
32	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$171,23	R\$171,23
33	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPERFREIO	UND	1	R\$988,66	R\$988,66
34	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UND	1	R\$2.090,16	R\$2.090,16
35	ALTERNADOR	EURO	UND	1	R\$2.649,66	R\$2.649,66
36	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	UND	4	R\$3.000,00	R\$12.000,00
37	BOMBA DE COMBUSTIVEL BAIXA	BOSCH	UND	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	R\$219,00	R\$219,00
39	RETROVISOR	RETROVEX	UND	1	R\$232	R\$231,60
40	MOLAS SUSPENSÃO	COFAP	UND	1	R\$990,00	R\$990,00





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

41	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	70	R\$35,00	R\$2.450,00
42	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	40	R\$37,00	R\$1.480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII</b>					<b>R\$49.600,00</b>	

<b>LOTE X</b>						
<b>AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER RONTAN AMB ANO/MODELO 2012/13 PLACA OUG2533</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	JOGO DE ANEIS	MAHLE	UND	1	R\$650,00	R\$650,00
2	JUNTA DE CABEÇOTE	SABO	UND	1	R\$415,16	R\$415,16
3	BRONZINA MOVEL	MAHLE	UND	1	R\$616,50	R\$616,50
4	BRONZINAS FIXAS	MAHLE	UND	1	R\$627,06	R\$627,06
5	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$1.129,33	R\$1.129,33
6	KIT CORREIA DENTANDA	CONTINENTAL	UND	1	R\$553,06	R\$553,06
7	TENSOR CORREIA	ZEN	UND	1	R\$558,00	R\$558,00
8	POLIA TESORA LISA	ZEN	UND	1	R\$436,80	R\$436,80
9	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$210,86	R\$421,72
10	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$3.094,50	R\$3.094,50
11	COLAR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$613,00	R\$613,00
12	PLATOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$1.891,00	R\$1.891,00
13	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$478,60	R\$478,60

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

14	TRABULADOR DO CAMBIO	MONACO	UND	1	R\$991,73	R\$991,73
15	KIT CABOS ALAVANCA CAMBIO	IKS	UND	1	R\$918,93	R\$918,93
16	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	MONACO	UND	2	R\$1.004,16	R\$2.008,32
17	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UND	2	R\$394,00	R\$788,00
18	JOGO PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UND	4	R\$390,00	R\$1.560,00
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	2	R\$532,33	R\$1.064,66
20	MAGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	UND	4	R\$99,00	R\$396,00
21	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	1	R\$730,16	R\$730,16
22	TAMBOR DE FREIO	HIPERFREIO	UND	2	R\$1.250,16	R\$2.500,32
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$671,00	R\$1.342,00
24	BUCHA DO AMORTECEDOR	AXIOS	UND	2	R\$138,33	R\$276,66
25	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$150,50	R\$602,00
26	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	2	R\$432,80	R\$865,60
27	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$422,16	R\$844,32
28	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	2	R\$654,33	R\$1.308,66
29	PIVO	TRW	UND	2	R\$147,20	R\$294,40
30	BUCHA DE BANDEJA	AXIOS	UND	4	R\$88,90	R\$355,60
31	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	4	R\$122,60	R\$490,40
32	BIELETA	COFAP	UND	2	R\$434,50	R\$869,00
33	BANDEJA	COFAP	UND	2	R\$778,00	R\$1.556,00
34	PONTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$282,33	R\$564,66
35	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$530,66	R\$1.061,32
36	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$189,30	R\$378,60
37	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPERFREIO	UND	2	R\$894,40	R\$1.788,80
38	VALVULA TERMOSTATICA	VACLEI	UND	1	R\$552,00	R\$552,00
39	MOTOR DE PARTIDA	EURO	UND	1	R\$1.914,00	R\$1.914,00
40	INDUZIDO ARRANQUE	EURO	UND	1	R\$400,00	R\$400,00
41	ROTOR	ARIELO	UND	1	R\$400,00	R\$400,00
42	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	UND	4	R\$3.000,00	R\$12.000,00
43	BOMBA DE	BOSCH	UND	1	R\$4.173,13	R\$4.173,13

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	COMBUSTIVEL BAIXA					
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	R\$300,00	R\$300,00
45	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	70	R\$50,00	R\$3.500,00
46	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	MÃO DE OBRA MANUAL	HRS	40	R\$68,00	R\$2.720,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE X</b>						<b>R\$61.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/08/2022 e término em 11/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas





(CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 11 de agosto de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**JANIO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS-ME**  
CNPJ/MF N.º 19.576.506/0001-71

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.730.874/0001-73, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 971, São Francisco, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico cobaraautopecas@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1249, através de sua Representante Legal, o Srª. Veralucia Madalena P. Nascimento, portadora da cédula de identidade nº 01.61.025-20 SSP-BA, e CPF: 376.800.565-87.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE IX						
FIAT/ PALIO FIRE WAY ANO/MODELO 2015 PLACAS PJF1102; PJF3511						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	JOGO DE ANEIS	UND	2	METAL LEVE	R\$ 259,83	R\$ 519,66
2	JOGO DE PISTÃO	UND	2	METAL LEVE	R\$ 527,32	R\$ 1.054,64
3	JOGO DE JUNTA	UND	2	SABO	R\$ 203,50	R\$ 406,99
4	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	2	SABO	R\$ 74,03	R\$ 148,05
5	BOMBA DE OLEO	UND	2	SCHADEK	R\$ 242,96	R\$ 485,91
6	BRONZINA MOVEL	UND	2	METAL LEVE	R\$ 205,53	R\$ 411,07
7	VALVULAS	UND	4	METAL LEVE	R\$ 82,95	R\$ 331,80
8	BOMBA D'AGUA	UND	2	URBA	R\$ 155,25	R\$ 310,50
9	CORREIA DENTADA	UND	2	GATES	R\$ 77,40	R\$ 154,80

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





10	ROLAMENTO DA CORREIA	UND	2	SKF	R\$ 128,93	R\$ 257,86
11	TENSOR DA CORREIA	UND	2	INA	R\$ 141,28	R\$ 282,56
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	GATES	R\$ 66,23	R\$ 132,46
13	KIT EMBREAGEM	UND	2	LUK	R\$ 417,06	R\$ 834,12
14	COLA DE EMBREAGEM	UND	1	LUK	R\$ 119,69	R\$ 119,69
15	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	1	LUK	R\$ 246,68	R\$ 246,68
16	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	1	CONTROIL	R\$ 105,59	R\$ 105,59
17	KIT CABOS CABIO	UND	2	TUBA	R\$ 230,75	R\$ 461,49
18	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	UND	2	ORIGINAL	R\$ 183,89	R\$ 367,78
19	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	UND	2	CONTROIL	R\$ 125,80	R\$ 251,59
20	PASTILHA DE FREIO	UND	4	FRASLE	R\$ 93,13	R\$ 372,52
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	HIPPER	R\$ 148,65	R\$ 297,29
22	MAGUEIRA DE FREIO	UND	4	NORFLEX	R\$ 40,70	R\$ 162,79
23	SAPATA DE FREIO	UND	6	FRASLE	R\$ 167,14	R\$ 1.002,86
24	TAMBOR DE FREIO	UND	4	HIPPER	R\$ 158,29	R\$ 633,14
25	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	COFAP	R\$ 233,32	R\$ 1.399,93
26	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	COFAP	R\$ 74,26	R\$ 297,06
27	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	HIPPER	R\$ 150,96	R\$ 603,84
28	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	4	FAG	R\$ 111,89	R\$ 447,55
29	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	COFAP	R\$ 251,78	R\$ 1.007,13
30	COIFA DE RODA	UND	4	AXIOS	R\$ 74,44	R\$ 297,77
31	PIVO	UND	6	TRW	R\$ 58,42	R\$ 350,52
32	BUCHA DE BANDEJA	UND	6	SAMPEL	R\$ 26,17	R\$ 157,04
33	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	4	AXIOS	R\$ 32,70	R\$ 130,78
34	BANDEJA	UND	2	NAKATA	R\$ 274,91	R\$ 549,82
35	PONTEIRA	UND	2	TRW	R\$ 88,43	R\$ 176,86
36	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	COFAP	R\$ 246,95	R\$ 1.481,72
37	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	COFAP	R\$ 44,04	R\$ 176,18
38	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	HIPPER	R\$ 178,34	R\$ 356,68
39	RADIADOR	UND	2	VISCONDE	R\$ 335,22	R\$ 670,44
40	JOGO DE VELAS	UND	2	NGK	R\$ 82,28	R\$ 164,57
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	ZM	R\$ 643,80	R\$ 1.287,60
42	INDUZIDO ARRANQUE	UND	2	ZM	R\$ 165,91	R\$ 331,81
43	ROTOR	UND	2	BOSCH	R\$ 165,31	R\$ 330,62
44	BICO INJETOR	UND	6	MAGNETTI	R\$ 145,37	R\$ 872,23
45	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	MAGNETTI	R\$ 176,00	R\$ 352,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	TECFIL	R\$ 23,00	R\$ 92,00
47	BOBINA DE IGINIÇÃO	UND	2	MAGNETTI	R\$ 100,00	R\$ 200,00
48	FAROL	UND	4	ORGUS	R\$ 196,00	R\$ 784,00
49	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UND	2	GMB	R\$ 312,00	R\$ 624,00





50	PARA-BARRO	UND	2	GMB	R\$ 68,00	R\$ 136,00
51	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL	HRS	140	HRS/H	R\$ 90,00	R\$ 12.600,00
52	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	HRS	70	HRS/H	R\$ 111,00	R\$ 7.770,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IX</b>						<b>R\$ 43.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/08/2022 e término em 11/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.





## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 11 de agosto de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ/MF N.º 96.730.874/0001-73

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.388/0001-00, estabelecida na AVENIDA BARÃO RIO BRANCO, Nº 170, Bairro: CENTRO, Cidade: GUANAMBI, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico merkauto@yahoo.com.br, telefone (77) 3451-4109, através de seu Representante Legal, o Sr. Ronildo Fernandes Batista, portadora da cédula de identidade nº 01751434 71SSP-BA, e CPF:316.352.105-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE XI</b>						
<b>FURGÃO RENAULT MASTER FUR L1H1 ANO/MODELO 2021 PLACA RCP3A36;</b>						
<b>ANO/MODELO 2022 RDR 5G30</b>						
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARC A</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	JOGO DE ANEIS	UND	2	TAKAO	274,00	548,00
2	JOGO DE PISTÃO	UND	2	TAKAO	914,00	1.828,00
3	JOGO DE JUNTA	UND	2	SPAAL	457,00	914,00
4	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	2	SPAAL	229,00	458,00
5	BOMBA DE OLEO	UND	2	INDISA	686,00	1.372,00
6	BRONZINA MOVEL	UND	2	TAKAO	229,00	458,00
7	BRONZINAS FIXAS	UND	2	TAKAO	274,00	548,00
8	KIT TUCHOS	UND	2	TAKAO	411,00	822,00
9	VALVULAS	UND	16	TAKAO	137,00	2.192,00
10	BOMBA D'AGUA	UND	2	INDISA	548,00	1.096,00
11	KIT CORRENTE MOTOR	UND	2	TAKAO	366,00	732,00
12	SENSOR CORRENTE	UND	2	TAKAO	274,00	548,00
13	POLIA TESORA LISA	UND	2	ZEN	229,00	458,00
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	DAYCO	114,00	456,00
15	KIT EMBREAGEM	UND	2	VALEO	1.371,00	2.742,00
16	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2	VALEO	229,00	458,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

17	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	2	VALEO	914,00	1.828,00
18	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	VALEO	229,00	458,00
19	TRABULADOR DO CAMBIO	UND	2	PATRAL	320,00	640,00
20	KIT CABOS CAMBIO	UND	2	IKS	366,00	732,00
21	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	UND	4	PATRAL	503,00	2.012,00
22	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	UND	4	CONTROIL	206,00	824,00
23	JOGO PASTILHA DE FREIO	UND	4	SYL	183,00	732,00
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	HIPPER	251,00	1.004,00
25	MAGUEIRA DE FREIO	UND	4	NORFLEX	69,00	276,00
26	SAPATA DE FREIO	UND	4	SYL	206,00	824,00
27	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	SYL	137,00	548,00
28	HIDROVAC	UND	2	CONTROIL	823,00	1.646,00
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	NAKATA	252,00	1.008,00
30	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND	4	BORFLEX	46,00	184,00
31	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	BORFLEX	69,00	276,00
32	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	HIPPER	183,00	732,00
33	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	4	VTO	206,00	824,00
34	BRACO DE DIRECAO	UND	4	PERFECT	206,00	824,00
35	COXIM DO MOTOR	UND	4	BORFLEX	160,00	640,00
36	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	PERFECT	320,00	1.280,00
37	PIVO	UND	4	PERFECT	30,00	120,00
38	BUCHA DE BANDEJA	UND	4	BORFLEX	55,00	220,00
39	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	8	BORFLEX	46,00	368,00
40	BIELETA	UND	4	PERFECT	298,00	1.192,00
41	BANDEJA	UND	4	PERFECT	320,00	1.280,00
42	PONTEIRA	UND	4	PERFECT	137,00	548,00
43	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	AMPRI	1.828,00	3.656,00
44	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	NAKATA	274,00	1.644,00
45	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	BORFLEX	92,00	552,00
46	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	HIPPER	274,00	1.096,00
47	RADIADOR	UND	2	MTF	1.143,00	2.286,00
48	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	IGUACU	251,00	502,00
49	BOMBA DE ALTA INJETORA	UND	2	FRONTIER	3.428,00	6.856,00
50	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	ZM	914,00	1.828,00
51	ALTERNADOR	UND	2	ZM	1.143,00	2.286,00
52	INDUZIDO ARRANQUE	UND	2	ARIELO	183,00	366,00
53	ROTOR	UND	2	ARIELO	251,00	502,00
54	BICO INJETOR	UND	8	MECA	1.600,00	12.800,00
55	BOMBA DE COMBUSTIVEL BAIXA	UND	2	FRONTIER	1.234,00	2.468,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	WEGA	124,00	496,00
57	RETROVISOR	UND	4	UNIVERSA L	147,00	588,00
58	FAROL	UND	4	ORGUS	366,00	1.464,00
59	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R2A	549,00	1.098,00
60	PARA-LAMA	UND	4	UNIVERSA L	320,00	1.280,00
61	PARA-BARRO	UND	4	R2A	160,00	640,00
62	ESCAPAMENTO	UND	2	SCAPEX	640,00	1.280,00
63	CATALIZADOR	UND	2	SCAPEX	914,00	1.828,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

64	PARA-BRISA	UND	2	GLASTEC	1.371,00	2.742,00
65	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	UND	2	FRONTIER	2.285,00	4.570,00
66	CAPO	UND	1	UNIVERSAL	1.234,00	1.234,00
67	MOLAS SUSPESSAO	UND	4	TIGRE	547,00	2.188,00
68	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	HRS	140	MO	59,00	8.260,00
69	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	HRS	80	MO	73,00	5.840,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XI: CENTO E SETE MIL REAIS</b>						<b>107.000,00</b>

LOTE XIII						
AMBULÂNCIA SAVEIRO MARIMAR AMB ANO/MODELO 2017/18 PLACA PKS9992						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	JOGO DE ANEIS	UND	1	TAKAO	240,00	240,00
2	JOGO DE PISTÃO	UND	1	TAKAO	580,00	580,00
3	JOGO DE JUNTA	UND	1	SPAAL	395,00	395,00
4	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	1	SPAAL	160,00	160,00
5	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	INDISA	165,00	165,00
6	BRONZINA MOVEL	UND	1	TAKAO	160,00	160,00
7	BRONZINA FIXAS	UND	1	TAKAO	185,00	185,00
8	VALVULAS	UND	4	TAKAO	110,00	440,00
9	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	INDISA	170,00	340,00
10	CORREIA DENTADA	UND	2	DAYCO	150,00	300,00
11	ROLAMENTO DA CORREIA	UND	1	ZEN	300,00	300,00
12	TENSOR DA CORREIA	UND	2	ZEN	220,00	440,00
13	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	DAYCO	120,00	240,00
14	KIT EMBREAGEM	UND	1	VALEO	480,00	480,00
15	COLA DE EMBREAGEM	UND	2	VALEO	135,00	270,00
16	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	1	VALEO	475,00	475,00
17	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	1	VALEO	175,00	175,00
18	TRABULADOR DO CABIO	UND	1	PATRAL	275,00	275,00
19	KIT CABOS CABIO	UND	2	IKS	300,00	600,00
20	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	UND	2	PATRAL	240,00	480,00
21	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	UND	2	CONTROIL	150,00	300,00
22	PASTILHA DE FREIO	UND	4	SYL	135,00	540,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DIANTEIRO	UND	2	HIPPER	230,00	460,00
24	MAGUEIRA DE FREIO	UND	4	NORFLEX	60,00	240,00
25	SAPATA DE FREIO	UND	2	SYL	200,00	400,00
26	TAMBOR DE FREIO	UND	2	HIPPER	110,00	220,00
27	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	NAKATA	280,00	1.120,00
28	COCHIM DO AMORTECEDOR	UND	4	BORFLEX	60,00	240,00
29	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	BORFLEX	47,00	188,00
30	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	HIPPER	158,00	316,00
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	VTO	105,00	210,00
32	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	SKF	263,00	526,00
33	DESLIZANTE	UND	2	SKF	210,00	420,00
34	COIFA DE RODA	UND	6	JAHU	68,00	408,00
35	PIVO	UND	4	PERFECT	53,00	212,00
36	BUCHA DE BANDEJA	UND	4	BORFLEX	37,00	148,00
37	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	4	BORFLEX	42,00	168,00
38	BIELETA	UND	2	SAMPEL	184,00	368,00
39	BANDEJA	UND	2	PERFECT	278,00	556,00
40	PONTEIRA	UND	2	PERFECT	89,00	178,00
41	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	NAKATA	263,00	1.052,00
42	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	BORFLEX	68,00	272,00
43	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	HIPPER	147,00	294,00
44	RADIADOR	UND	1	MTF	410,00	410,00
45	ANTI-CHAMA	UND	1	PATRAL	142,00	142,00
46	JOGO DE VELAS	UND	1	DELPHI	132,00	132,00
47	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	ZM	579,00	579,00
48	ALTERNADOR	UND	1	ZM	840,00	840,00
49	INDUZIDO ARRANQUE	UND	1	ARIELO	160,00	160,00
50	ROTOR	UND	1	ARIELO	160,00	160,00
51	BICO INJETOR	UND	2	MECA	160,00	320,00
52	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	MAGNETTI	220,00	220,00
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	WEGA	40,00	160,00
54	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1	EURO	185,00	185,00
55	FAROL	UND	2	ORGUS	236,00	472,00
56	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R2A	395,00	395,00
57	PARA-LAMA	UND	2	UNIVERSAL	290,00	580,00
58	PARA-BARRO	UND	2	R2A	120,00	240,00
59	PARA-BRIS	UND	1	GLASTEC	530,00	530,00
60	VENTOINHA	UND	1	CEMAK	159,00	159,00
61	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	HRS	70	MO	64,00	4.480,00





62	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	HRS	40	MO	80,00	3.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XII: VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS</b>						<b>28.900,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/08/2022 e término em 11/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.





3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**





8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 11 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/MF N.º 02.560.388/0001-00

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.215/0001-07, estabelecida na AV. José Neves Teixeira, Nº 880, bairro Paraíso, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico trimag.gbi@hotmail.com, telefone (77) 3451-5676, através de sua Representante Legal, o Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da cédula de identidade nº 148.010.55-54 SSP-BA, e CPF: 053.561.525-66.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE XII						
RENAUT KGOO RONTAN AMB ANO/MODELO 2013/14 PLACA OZE0686						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	JOGO DE ANEIS	UND	COFAP	1	R\$ 310,13	R\$ 310,13
2	JOGO DE JUNTA	UND	SABO	1	R\$ 528,63	R\$ 528,63
3	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	SABO	1	R\$ 211,45	R\$ 211,45
4	BOMBA DE OLEO	UND	SCHADECK	1	R\$ 542,73	R\$ 542,73
5	BRONZINA MOVEL	UND	METAL LEVE	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89
6	BRONZINA FIXAS	UND	METAL LEVE	1	R\$ 281,94	R\$ 281,94
7	BOMBA D'AGUA	UND	URBA	1	R\$ 528,63	R\$ 528,63
8	KIT CORREIA DENTADA	UND	RENAULT	2	R\$ 288,99	R\$ 577,98
9	ROLAMENTO DA CORREIA	UND	FAG	2	R\$ 345,37	R\$ 690,74
10	TENSOR DA CORREIA	UND	RENAULT	2	R\$ 274,19	R\$ 548,38
11	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	GATES	2	R\$	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





					133,92	267,84
12	KIT EMBREAGEM	UND	SACHS	1	R\$ 1.592,95	R\$ 1.592,95
13	COLA DE EMBREAGEM	UND	FAG	1	R\$ 245,99	R\$ 245,99
14	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	SACHS	1	R\$ 916,30	R\$ 916,30
15	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	CONTROIL	1	R\$ 271,37	R\$ 271,37
16	TRABULADOR DO CAMBIO	UND	RENAULT	1	R\$ 329,16	R\$ 329,16
17	KIT CABOS VELAS	UND	NGK	1	R\$ 246,70	R\$ 246,70
18	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	UND	FRASLE	1	R\$ 493,39	R\$ 493,39
19	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	UND	CONTROIL	1	R\$ 239,65	R\$ 239,65
20	JOGO PASTILHA DE FREIO	UND	FRASLE	4	R\$ 218,50	R\$ 874,00
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DIANTEIRO	UND	HIPPERFREIOS	2	R\$ 281,94	R\$ 563,88
22	MAGUEIRA DE FREIO	UND	VARGA	2	R\$ 70,48	R\$ 140,96
23	SAPATA DE FREIO	UND	FRASLE	2	R\$ 288,99	R\$ 577,98
24	TAMBOR DE FREIO	UND	HIPPERFREIOS	2	R\$ 155,07	R\$ 310,14
25	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	NAKATA	2	R\$ 359,47	R\$ 718,94
26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	AXIOS	4	R\$ 63,43	R\$ 253,72
27	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	AXIOS	4	R\$ 49,33	R\$ 197,32
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	HIPPERFREIOS	2	R\$ 218,50	R\$ 437,00
29	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	FAG	2	R\$ 296,03	R\$ 592,06
30	JUNTA HOMOCINETICA	UND	MOTORAÇO	2	R\$ 218,50	R\$ 437,00
31	COIFA DE RODA	UND	NAKATA	2	R\$ 70,47	R\$ 140,94
32	PIVO	UND	NAKATA	4	R\$ 35,23	R\$ 140,92
33	BUCHA DE BANDEJA	UND	AXIOS	4	R\$ 63,43	R\$ 253,72
34	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	AXIOS	4	R\$ 52,16	R\$ 208,64
35	BIELETA	UND	COFAP	3	R\$ 197,36	R\$ 592,08
36	BANDEJA	UND	COFAP	2	R\$ 514,54	R\$ 1.029,08
37	PONTEIRA	UND	NAKATA	4	R\$ 191,72	R\$ 766,88
38	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	NAKATA	2	R\$	R\$





					352,42	704,84
39	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	AXIOS	4	R\$ 102,20	R\$ 408,80
40	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	HIPPERFREIOS	1	R\$ 345,37	R\$ 345,37
41	JOGO DE VELAS	UND	NGK	1	R\$ 145,20	R\$ 145,20
42	MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	1	R\$ 1.078,41	R\$ 1.078,41
43	ALTERNADOR	UND	BOSCH	1	R\$ 1.213,04	R\$ 1.213,04
44	INDUZIDO ARRANQUE	UND	BOSCH	1	R\$ 260,79	R\$ 260,79
45	ROTOR	UND	BOSCH	1	R\$ 296,04	R\$ 296,04
46	BICO INJETOR	UND	BOSCH	4	R\$ 253,74	R\$ 1.014,96
47	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	BOSCH	1	R\$ 387,67	R\$ 387,67
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	3	R\$ 155,07	R\$ 465,21
49	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	BOSCH	1	R\$ 169,16	R\$ 169,16
50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	HRS	PROPRIO	80	R\$ 63,44	R\$ 5.075,20
51	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	HRS	PROPRIO	40	R\$ 77,53	R\$ 3.101,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XII</b>						R\$ 32.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias úteis após solicitação.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/08/2022 e término em 11/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal,





fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 11 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
CNPJ/MF N° 06.061.215/0001-07

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.054.727/0001-14, estabelecida na Av. Santos Dumont, n° 514, Bairro Vomitamel, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico lubricol@msn.com, telefone fixo (77)3451-1306, através de sua Representante Legal, a Srª. Neide Alves Reis Costa, portadora da cédula de identidade n° 173437559 SSP-BA, e CPF:393.123.055-49.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE XIV - ETYOS PLACA PLB 4378 ANO/MODELO 2018/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	JOGO DE ANEIS	MAHLE	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
02	JOGO DE PISTÃO	MAHLE	UND	1	R\$ 756,00	R\$ 756,00
03	JOGO DE JUNTA	SABO	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
04	JUNTA DE CABEÇOTE	SABO	UND	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
05	BOMBA DE OLEO	BROSOL	UND	1	R\$ 336,00	R\$ 336,00
06	BRONZINA MOVEL	MAHLE	UND	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
07	BRONZINAS FIXAS	MAHLE	UND	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
08	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	R\$	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





					252,00	252,00
09	KIT CORRENTE MOTOR	INA	UND	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
10	TENSOR CORRENTE	INA	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
11	POLIA TESORA LISA	INA	UND	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
13	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 546,00	R\$ 546,00
14	COLAR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
15	PLATOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
16	CILIDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
17	TRABULADOR DO CAMBIO	PATRAL	UND	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00
18	KIT CABOS CABIO	IKS	UND	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
19	PINÇAS FREIO DIANTEIRA	PATRAL	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
20	CILIDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	CONTROL	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
21	JOGO PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
23	MAGUEIRA DE FREIO	TRW	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
24	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
25	TAMBOR DE FREIO	FREMAX	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
26	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
27	BUCHA DO AMORTECEDOR	PATRAL	UND	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
28	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
29	CUBO DE RODA DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	UND	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
31	BRACO DE DIRECAO	NAKATA	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
32	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
33	PIVO	TRW	UND	4	R\$	R\$





					63,00	252,00
34	BUCHA DE BANDEJA	AXIOS	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
35	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
36	BIELETA	COFAP	UND	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
37	BANDEJA	COFAP	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
38	PONTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
39	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
40	BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
41	CUBO DA RODA TRASEIRA	FREMAX	UND	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
42	RADIADOR	VISCOND E	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
43	VALVULA TERMOSTATICA	WHALLER	UND	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
44	MOTOR DE PARTIDA	VALEO	UND	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
45	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
46	INDUZIDO ARRANQUE	ZM	UND	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
47	ROTOR	BOSCH	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
48	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
49	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
51	RETROVISOR	RETROVEX	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
52	FAROL	ORGUS	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
53	PARA CHOQUE DIANTEIRO	RUFATO	UND	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
54	PARA-LAMA	RUFATO	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
55	PARA-BARRO	RUFATO	UND	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
56	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA, PARA REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES. VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL,	SERVIÇO	HRS	70	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00





	GASOLINA E/OU ÁLCOOL.					
57	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO REPARAÇÃO SIMPLES; INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO; VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	SERVIÇO	HRS	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: SESENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS.</b>						<b>R\$ 26.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO





ELETRÔNICO N° 032-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/08/2022 e término em 11/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.





- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no





Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 11 de agosto de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ/MF N.º 01.054.727/0001-14

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5233-5BBC-CF63-24B2-8C4F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5233-5BBC-CF63-24B2-8C4F



### Hash do Documento

b325314ec1545d72a2f6147d8d7dbc39369ad659c09cd71c3762549448d0394a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/08/2022 16:11 UTC-03:00